



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

RESOLUÇÃO MPC/BA Nº 05, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê de Gestão Estratégica (CGE) do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia (MPC)

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições definidas no art. 2º, inciso VI, da Portaria MPC-BA nº. 22, de 24 de abril de 2019, e

Considerando a necessidade de construção, execução, acompanhamento e revisão periódica da estratégia organizacional do MPC/BA, com vistas ao efetivo cumprimento de sua missão institucional;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica (CGE) do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica de que trata esta Resolução é órgão colegiado de natureza executiva e consultiva nas questões afetas à gestão estratégica do MPC.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica (CGE):

- I – acompanhar e apoiar a execução do plano estratégico do MPC;
- II – coordenar a construção e revisão periódica do plano estratégico do MPC;
- III – propor, aprovar e autorizar ajustes em indicadores e metas estratégicas;
- IV – realizar avaliações periódicas da implementação do plano estratégico do MPC e dos seus resultados, submetendo-as ao Colégio de Procuradores de Contas;
- V – exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º O CGE é integrado:

- I – por um Procurador de Contas, indicado pelo Colégio de Procuradores de Contas, a quem caberá a Coordenação do CGE, mediante a convocação e condução das

reuniões, além da organização da rotina dos trabalhos do Comitê;

II – pelo Chefe de Gabinete do MPC;

III – por um Assessor ou Assessor-adjunto do MPC, indicado por ato específico do Procurador-geral de Contas.

§ 1º O CGE, em função da matéria a ser tratada, poderá convidar servidores e Procuradores de Contas para participar das suas reuniões.

§ 2º Aos integrantes do CGE, referidos nos incisos I e III desta Resolução, serão designados suplentes, que os substituirão nas eventuais ausências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, Salvador, em 5 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO TARCISO SOUZA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Contas

Presidente do Colégio de Procuradores